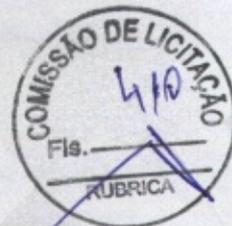




Comissão  
Permanente de **Licitação**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO: Nº **06.03.02/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.**

ORIGEM: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.09.01/2021/SRP-PE, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.09.01/2021/SRP-PE.**

### ABERTURA

Por ordem da Ilma. Senhora, Mirlla Cunha Menezes Secretária de Educação Básica do município de Capistrano, Ceará, é instaurado nesta data o presente processo administrativo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.09.01/2021-SRP-PE, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.09.01/2021-SRP-PE, cujo objeto foi a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.** Conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com fundamento no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiado pelo o artigo 15 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, c/c com a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano - Ce.

### JUSTIFICATIVA

#### 1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que a Secretaria de Educação Básica, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

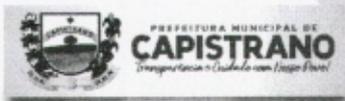
Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação Básica, visando dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de atendimento aos Municípios.

Considerando ainda dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário expediente para o bom e perfeito funcionamento das atividades administrativas junto a esta secretaria.

#### 1.2. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.





Comissão  
Permanente de **Licitação**



No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e outros Municípios, onde foi identificada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.09.01/2021/SRP-PE, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.09.01/2021/SRP-PE-SRP**, do Município de Baturité.

<b>FORNECEDOR I : C M DIAS DE SOUSA EIRELI</b>
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Francisco Costa, Nº 66, <b>BAIRRO:</b> Jangurussu, <b>CIDADE:</b> Fortaleza, <b>ESTADO:</b> Ceará. <b>TELEFONE:</b> (85) 99144-1306 <b>EMAIL:</b> contatocomercialdias@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA
<b>UNIDADE GESTORA:</b> Secretaria de Educação Básica

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nas propostas em anexos, onde se mostrou-se a vantagem para o município, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.09.01/2021/SRP-PE, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.09.01/2021/SRP-PE-SRP**, realizado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Baturité, tendo em vista que na ata registrada constam abaixo dos os preços praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, as Secretarias, contratará um serviço, já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano - Ce .

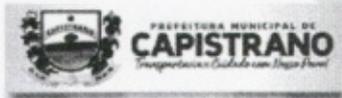
Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

Entendo que deve ser proferida a devida RATIFICAÇÃO, em favor das empresas **C M DIAS DE SOUSA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.894.103/0001-03.

Capistrano, Ceará, 03 de junho de 2022.

Aline Bandeira da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Secretaria  
Municipal de **Educação**



### MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADM Nº. \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO , POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE ABAIXO:*

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO** , pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar , S/N, Centro, Capistrano /CE – CEP 62.748-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, através da Secretaria Municipal de Educação Básica , neste ato representado pela respectiva Ordenadora, Sra. \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo seu \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2021 - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021** do Município de Baturité e processo de adesão a ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, do Município de Baturité indicado no preâmbulo deste instrumento.



### **CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria Municipal de Educação Básica de Capistrano, com endereço na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Centro, Capistrano /CE – CEP 62.748-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.371/0001-10.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

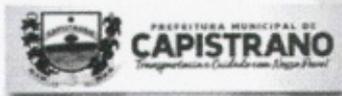
4.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

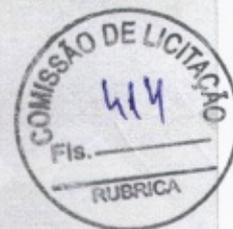
4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.





Secretaria  
Municipal de **Educação**



4.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Referente ao FORNECIMENTO do Lotes \_\_\_\_\_. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS**

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N.ºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

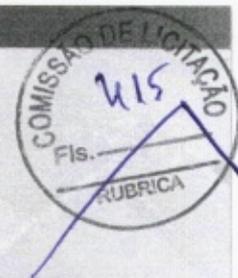
#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 04.01.12.122.0002.2.023 -Gestão Adm da Sec./ 04.02.12.361.0021.2.026-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / 04.03.12.361.0021.2.043 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- FUDEB 30 -Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.





Secretaria  
Municipal de **Educação**



#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS/LOTES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação Básica, através de servidor especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

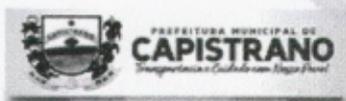
- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_./\_\_\_\_ e anexos;
- b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_/2021-SRP- **Processo Carona nº** \_\_\_\_\_
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de **CAPISTRANO**.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.





Secretaria  
Municipal de **Educação**



CAPISTRANO /CE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Educação Básica**

**CPF Nº**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

**Representante Legal da Empresa**

**CPF:**

